CÂMARAMUNICIPAL

1323 LEI 1323



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 033/96

PROJETO N.º 032/96

INTERESSADO

Prefeiture Municipal de Itapavi

ASSUNTO	Autoriza a abertura de Crédito Adicional
	Especial para o fim que específica.
	·
	A STATE OF THE STA
•	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 24/96

Itapevi, em 28 de maio de 1996

Senhor Presidente.

Sirvo-me do presente para encaminhar, através de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que cuida de autorizar o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

Visa a medida consubstanciada no Projeto proporcionar o pagamento de juros incidentes sobre repactuamento de empréstimo efetuado por antecipação de receita, devidamente autorizado pela Lei nº 1.280, de 1º de dezembro de 1995.

Anteriormente já foi aprovada nessa Casa de Leis, projeto semelhante, tendo em vista que não tinha sido previsto no Orçamento verba destinada ao pagamento dos juros do referido empréstimo, entretanto, após essa aprovação, o Empréstimo foi repactuado por Termo de Aditamento, donde surgiu a necessidade do aumento da dotação destinada ao pagamento dos juros, o que é feito agora, para regularizar definitivamente os aspectos contábeis do empréstimo.

Por ser matéria de primordial importância, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei

orgânica do Município.

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD.Presidente da Câmara Municipal de

ITAPEVI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº32, DE 04 DE Junhar DE 1996

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

Z CONVISSAO VEZ APROVADO OM.....

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Sola dos serades Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de

maio de 1996. APROVADO em..... Sala das sessões.....

Discussão

JOÃO CARLOS CARAMEZ **Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 029/96

(Projeto de Lei nº 032/96 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica"

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10

de junho de 1.996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO

1º Secretário

N is again to the same of the

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI N° 032/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de empréstimo feito por antecipação da receita, conforme previsto na Lei Orçamentária do exercício.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04

de junho de 1.996.

COMISSÃO 91

COMISSÃO 02

VALTER FRANCISCO ANTONIO

LAERTE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARI RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENE

HERMOGENEZ/JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZA FARÍAS

VITAL POWCYANO DOS REIS

BENEDITO VAZ FERRETRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

S CORE SUM

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI № 032/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de empréstimo feito por antecipação da receita, conforme previsto na Lei Orçamentária do exercício.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04

de junho de 1.996.

COMISSÃO 0

COMISSÃO 02

VALTER FRANCISCÓ ANTONIO

LAERTE-CASAGRANDE

JOÃO FERREINA DO MONTE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ

HERMOGENEZA SE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZAFARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

BENEDITOVALTERREIRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Que 333/96

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.323, DE 13 DE JUNHO DE 1996

(Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Itapevi, 13 de junho de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em fivro próprio, na Prefeitura do Município de itapevi, em 13 de junho de 1996.

ANTONIO FRANCISCO DE MELO

-Secretário de Governo